



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 481/2016
PROJETO DE LEI Nº 924/2016
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Obriga as instituições financeiras e/ou operadoras de cartões de crédito a disponibilizar serviços de alerta de compras e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º As instituições financeiras e/ou operadoras de cartões de crédito no Estado da Paraíba ficam obrigadas a disponibilizar aos seus clientes o serviço, via mensagem de texto SMS, de:

- I – alerta de compras nacionais aprovadas no cartão acima de um valor pré-determinado;
- II – alerta de compras de padrão não usual para transações nacionais e internacionais;
- III- aviso de fechamento de fatura com saldo a pagar;
- IV – aviso de efetivamento de bloqueio eletrônico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente